

*Aprova por Ad Referendum a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, através da Proposta de Emenda Parlamentar Individual para o Hospital Maternidade F. Farias Leitão no município de Monsenhor Tabosa.*

**RESOLUÇÃO N° 488/2025 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financeiráveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Título VII dos Investimentos – Capítulo I - Da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Art. 653;
5. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
6. A Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
7. O Ofício nº 339 Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Tabosa, datado 06 de agosto de 2025, que encaminha a solicitação de aquisição de Equipamentos e Material Permanente, contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.072575/2025-49, que trata da Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual, para o Hospital Maternidade F. Farias Leitão;
8. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde de Sobral (SRNOR), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SESA/SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES), quanto a aquisição dos equipamentos referidos na Proposta acima, **resolve**:

Art.1º. Aprovar por Ad Referendum a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para o Hospital Maternidade F. Farias Leitão, CNES 2414864, localizado no município de Monsenhor Tabosa, através da Proposta de Emenda Parlamentar Individual Nº 24420003, cadastrada no FNS Nº 11415416000125002, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para melhor oferta de serviços, conforme quadro abaixo:

Município	Nº da Proposta	Nº da Emenda	CNES	Unidade Assistida	Valor Total da Proposta (R\$)
Monsenhor Tabosa	11415416000125002	24420003	2414864	Hospital Maternidade F. Farias Leitão	250.000,00

Parágrafo Primeiro. A presente aquisição visa à substituição de um aparelho de Raios X antigo, atualmente em uso no Hospital Maternidade Francisca Farias Leitão, que se encontra tecnicamente defasado, com desempenho comprometido e frequentes necessidades de manutenção, o que impacta negativamente na qualidade dos exames e na agilidade do atendimento. E tem o objetivo de atender às demandas dos serviços de urgência e emergência, bem como dos exames radiológicos agendados, como funcionamento 24 horas, garantindo maior eficiência no atendimento aos pacientes.

Parágrafo Segundo. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Monsenhor Tabosa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de agosto de 2025.

**Tânia Mara Silva Coelho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretária de Saúde

  
**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS